



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

PREFEITURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 221

APROVAÇÃO E APROVAÇÃO DO CONVÊNIO COM O ESTADO DE
MINAS GERAIS E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º. Fica o Prefeito Municipal de Bom Jesus da Penha Estado de Minas Gerais, destinado a execução das Obras de Congrução da Ponte sobre o Rio São João, na estrada de Bom Jesus da Penha p/ São Pedro de União e Susxupé, neste Município, comprometendo-se a participar com 20 % (vinte por cento) do seu custo.

Artº 2º. As Obras de que trata a presente Lei, / poderão ser executadas mediante administração direta da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, correndo as despesas relativas à participação do Município pela verba destinada ao Serviço consignadas no Orçamento p/ 1.978.

Artº 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 16 de Novembro de 1.977.

Antonio Germano da Silveira

-Antonio Germano da Silveira-

-Prefeito Municipal-

Jorge Francisco da Silva

-Jorge Francisco da Silva-

-Secretário-